



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

25/11/87.

às 13:20 horas

duíga

Of.CM.177/CH.GP/87

Ubá, 25 de novembro de 1987.

Exmo Sr.  
José Januário Carneiro Neto  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Ref.: Of. nº 554/87, de 24.11.87-CMU.

**Assunto:** Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 64/87, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado pela CMU em 23.11.87, que "concede suplementação de Subvenção à Liga Operária Beneficente de Ubá, e contém outras disposições", e envia cópia do Parecer nº CLJR-082/87, de 16.11.87, dele inferior.

**Senhor Presidente:**

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Ex<sup>a</sup>, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.821**, por ele sancionada em **24.11.87**, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Ex<sup>a</sup> e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

**MARUM ALEXANDER**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

/ccf



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.821, de 24.11.87.**

**Concede Suplementação de Subvenção à Liga Operária Beneficente de Ubá, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Liga Operária Beneficente de Ubá pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987.

**Parágrafo Único** – A importância mencionada neste artigo será repassada à entidade beneficiada em 02 (duas) parcelas mensais, iguais, de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cada, correspondentes, respectivamente, aos meses de novembro e dezembro de 1987.

**Art. 2º** – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de novembro de 1987.

Ubá, MG, 24 de novembro de 1987.

  
**JOSÉ BIGONHA GAZOLLA**  
Prefeito Municipal